



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Subsecretaria de Educação Básica  
Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro  
Coordenação de Educação Profissional  
Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília



# PLANO DE CURSO-FIC INICIAÇÃO AO INSTRUMENTO MUSICAL

**Brasília, 27 de Outubro de 2017**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília  
SGA/Sul - Qda. 602 - Proj. “D” - Parte “A” CEP: 70200-620 - Brasília - DF  
Fones: (061) 3901-6589 (Geral); (061) 3901-7688; (Secretaria); (061)3901-7687 (Coordenação Artística);  
(061)3901-6760 (Fone/Fax-Direção); (061)3901-7594 (Setor de Pessoal)  
Site: [www.emb.sedf.gov.br](http://www.emb.sedf.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Subsecretaria de Educação Básica  
Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro  
Coordenação de Educação Profissional  
Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO**

**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”  
Centro de Educação Profissional/Escola de Música de Brasília  
SGA/Sul - Qda. 602 - Proj.”D” - Parte “A” CEP: 70200-620 - Brasília – DF  
Fones: (061) 3901-6589 (Geral); (061) 3901-7688; (Secretaria); (061)3901-7687 (Coordenação Artística);  
(061)3901-6760 (Fone/Fax-Direção); (061)3901-7594 (Setor de Pessoal)  
Site: [www.emb.sedf.gov.br](http://www.emb.sedf.gov.br)



## **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

O CEP - Escola de Música de Brasília, CEP-EMB, oferece à comunidade o curso de Formação Inicial e Continuada - FIC Iniciação ao Instrumento, integrante do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC, 2012), em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político-Pedagógico deste Centro de Educação Profissional.

O curso FIC Iniciação ao Instrumento do CEP-EMB é parte integrante do Itinerário Formativo do Curso Técnico de Instrumento Musical, sendo assim todos os cursos instrumentais do CEP-EMB poderão ofertar FIC Iniciação ao Instrumento.

Nome: Curso FIC Iniciação ao Instrumento

Carga horária: 180h

Modalidade: presencial ( X ) e/ou à distância ( )

Nível/etapa no Itinerário Formativo:

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design			
Formação Inicial - FI	Formação Continuada - FC	Curso Técnico de Nível Médio	Especialização em Nível Médio
<b>Iniciação ao Instrumento</b>	Básico Instrumental	Técnico em Instrumento Musical	-----

### **2. JUSTIFICATIVA/ INTRODUÇÃO**



Os cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP-EMB estão compreendidos na Educação Profissional de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.6, de 20 de setembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O curso FIC Iniciação ao Instrumento Musical preenche lugar nos processos iniciais de aprendizagem no instrumento, dando oportunidade para comunidade no acesso ao respectivo curso, através do sorteio. O FIC Iniciação ao Instrumento promove a inserção dos estudantes em um ambiente musical favorável, a sensibilização artística musical, e a apropriação de ferramentas técnicas iniciais necessárias na execução do instrumento musical, possibilitando assim ao estudante concorrer a vaga para as etapas posteriores do itinerário formativo do Curso de Instrumento Musical.

Os cursos FIC – Iniciação ao Instrumento Musical do CEP-EMB destinam-se a pessoas que não possuem um conhecimento básico musical prévio, uma vez que o ingresso no curso em tela é realizado via sorteio público. Possibilita a apropriação, pela comunidade, do conhecimento necessário à atuação em Música, abrindo caminho para a inserção no curso básico instrumental, com vistas à inserção na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em consequência no mundo do trabalho.

A proposta desse plano de curso se configura como matriz única para todos os cursos de acesso ao CEP - EMB, a saber, FIC – Iniciação ao Instrumento Musical, uma vez que, este curso, independente do instrumento escolhido, apresenta a mesma carga horária e itinerário formativo. Desta forma o plano de curso que hora se apresenta será ofertado conforme demanda interna, de maneira sazonal.

Assim, poderemos ofertar o FIC – Iniciação ao Instrumento Musical em:

1. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Acordeão;
2. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Aláude;
3. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Bandolim;
4. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Bateria;
5. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Bombardino;
6. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Cavaquinho;



7. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Canto Erudito;
8. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Canto Popular;
9. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Clarineta;
10. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Contrabaixo Elétrico;
11. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Contrabaixo Acústico Popular;
12. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Contrabaixo Acústico Erudito;
13. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Cravo;
14. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Fagote;
15. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Flauta Doce;
16. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Flauta Transversal;
17. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Flauta Traverso Barroca;
18. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Gaita Cromática;
19. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Guitarra;
20. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Harpa;
21. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Oboé;
22. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Percussão Erudita;
23. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Percussão Popular;
24. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Piano Erudito;
25. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Piano Popular;
26. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Saxofone;
27. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Trombone;
28. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Trompa;



29. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Trompete;
30. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Tuba;
31. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Viola Caipira;
32. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Viola Clássica;
33. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Viola da Gamba;
34. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Violão Erudito;
35. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Violão Popular;
36. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Violoncelo;
37. FIC – Iniciação ao Instrumento Musical Violino.

São objetivos do curso FIC Iniciação ao Instrumento:

**Geral:**

- Oportunizar ao estudante o acesso à linguagem musical no instrumento.

**Específicos:**

- Iniciar o estudante na aprendizagem básica de um instrumento musical.
- Estimular o conhecimento e desenvolvimento em música por meio do instrumento.
- Promover os aspectos motivacionais e aquisição de conhecimentos iniciais em técnicas para desempenho no instrumento.
- Apresentar os parâmetros do som;
- Ensinar leitura musical rítmica e melódica em nível elementar;
- Ensinar técnica inicial no instrumento através de melodias simples aprendidas por imitação e posteriormente associadas à leitura musical;
- Conhecer as partes componentes do instrumento;
- Preparar o estudante para as etapas posteriores do itinerário formativo do Curso de Instrumento.

### **3. REQUISITOS E FORMA DE ACESSO**

O ingresso para o Curso FIC Iniciação ao Instrumento é proposto tão somente por meio de Edital de Seleção Pública, publicado em DODF, do Processo Seletivo para Ingresso aos Cursos de Formação



Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEP - Escola de Música de Brasília. O ingresso se dará através de sorteio.

Idade mínima: 15 anos de idade para o diurno. 16 anos de idade para o noturno.

Escolaridade mínima: ensino fundamental concluído.

#### **4. PERFIL DO EGRESSO**

Ao final do curso o estudante deverá ser capaz de se expressar musicalmente, em níveis iniciais, por meio do instrumento, apresentando uma postura corporal adequada, utilizando-se apropriadamente dos recursos da técnica instrumental e da leitura básica da linguagem musical. Poderá dar seguimento aos seus estudos na próxima etapa com curso FIC Básico Instrumental correlato com vista ao Ensino de Nível Médio Técnico, após submeter-se à seleção e obter aprovação para cada etapa.

Poderão se inscrever os candidatos com idade a partir de 15 anos, comprovados no ato da matrícula.

#### **5. PROCESSO AVALIATIVO/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

##### **Da Avaliação e seu Processo**

Se é importante aprender aquilo que se ensina na escola, a função da avaliação será possibilitar ao educador condições de compreensão do estágio em que o aluno se encontra, tendo em vista poder trabalhar com ele para que saia do estágio defasado em que se encontra e possa avançar em termos dos conhecimentos necessários. (LUCKESI, 2001, p. 81)

Do texto em epígrafe, depreende-se que o autor considera a avaliação como um processo de tomada de decisão implicando um posicionamento do professor e, portanto, cada ação sua deve ser marcada por uma decisão clara e explícita sobre os procedimentos utilizados e as finalidades dos mesmos.

Nessa perspectiva, a avaliação do processo de ensino aprendizagem deverá ser: formativa, processual, contínua, cumulativa, abrangente, diagnóstica e interdisciplinar, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante, considerando, ainda, com Grossi (2003), que “os critérios válidos na avaliação musical devem estar em conformidade com a experiência musical, que é, por natureza complexa” (p. 137).

O objeto da avaliação no CEP-EMB assenta-se sobre os conhecimentos e habilidades musicais adquiridos nos diversos cursos da educação profissional instrumental/vocal ofertados, com



vistas ao reconhecimento das aprendizagens e à certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos. Para tal, considera um conjunto de estratégias pedagógicas como: estudo/prática do instrumento extraclasse; participação em apresentações musicais, audições, recitais didáticos, eventos e atividades diversas (palestras, workshops e concursos), aliados a critérios de caráter conceituais, atitudinais e procedimentais do conhecimento musical e, ainda, diferentes instrumentos utilizados nas avaliações bimestrais como:

a) testes escritos e/ou orais;

b) provas práticas com a presença do professor do estudante ou de bancas com um mínimo de 02 (dois) professores integrantes sendo um o professor do estudante e os demais professores do núcleo ou de área afim;

c) audições públicas com a presença do professor do estudante ou de bancas com um mínimo de 02 (dois) professores integrantes sendo um o professor do estudante e os demais professores do núcleo ou de área afim.

Os resultados bimestrais da avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

O resultado da primeira avaliação bimestral é considerado como indicativo de desempenho, servindo para registrar o momento do estudante em seu percurso pedagógico, bem como orientar as partes envolvidas: professor e estudante, no estabelecimento das estratégias de ação pedagógica para o segundo bimestre.

A nota da segunda avaliação bimestral considera todos os critérios citados e equivale à avaliação final do semestre na qual o estudante deverá “demonstrar o domínio de determinadas habilidades e conhecimentos que se constituem em condições indispensáveis para as aprendizagens subsequentes.” (Regimento das Escolas Públicas do DF 2015, p.74)

Nos casos em que a avaliação se realiza por meio de bancas examinadoras será priorizada a nota atribuída pelo professor do estudante, naquele componente curricular, que deverá estar presente no momento da realização da referida avaliação.

O estudante que não realizar a primeira e/ou segunda avaliação bimestral poderá solicitar, por meio de requerimento geral disponível na Secretaria Escolar, a segunda chamada, no prazo de





05 (cinco) dias úteis a partir da data da prova mediante justificativa, e encaminha-lo para deliberação à supervisão pedagógica.

As provas práticas ou audições públicas, relativas à primeira avaliação bimestral serão aplicadas em conformidade com o instrumento avaliativo escolhido pelo professor da disciplina.

Em se tratando da segunda avaliação bimestral, a deliberação feita a cada semestre por parte dos núcleos sobre aplicação ou não das bancas, deve ser observada para todos os estudantes do respectivo núcleo e curso.

Todo o procedimento de avaliação, incluindo o programa de conteúdos específicos e os critérios estabelecidos, deve ser comunicado ao estudante e/ou responsável no início do semestre.

Os resultados da avaliação, contemplando os critérios acima citados, serão registrados em fichas individuais do estudante e/ou diário de classe do professor, consignando-se em ata própria os casos especiais e comunicados ao estudante e/ou responsável ao final de cada nível e/ou semestre letivo.

Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

O resultado **final** de todo o processo avaliativo significa a promoção ou não do estudante ao nível seguinte da trajetória curricular do seu curso, *devendo ser expresso por uma das menções conceituadas e operacionalmente definidas a seguir*<sup>1</sup>:

Quadro 3: Menções/Conceitos **Finais** das avaliações no CEP-EMB

Menção	Conceito	Definição Operacional
A	Apto	O estudante desenvolveu as competências requeridas, com o desempenho desejado conforme Plano de Curso.
NA	Não Apto	O estudante não desenvolveu as competências requeridas.

Fonte: Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 2015

Todo o procedimento de avaliação para fins de renivelamento, reconhecimento de créditos/proficiência, certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, será de responsabilidade da supervisão pedagógica do CEP-EMB, incluindo os prazos para solicitação e realização das provas.

<sup>1</sup> Conf. Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, 6a Ed – Brasília, 2015, p. 74.



Aos estudantes diagnosticados com necessidades especiais, em acompanhamento pela Equipe de Apoio, no CEP-EMB, composta pelo Serviço de Orientação Educacional – SOE e professores do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos, será assegurada a adequação curricular prevista em lei e conforme a necessidade específica.

### **Da Progressão e da Dependência**

As unidades curriculares/disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos ofertados pelos CEP-EMB têm terminalidade semestral.

Para progredir ao nível subsequente do respectivo curso o estudante deverá apresentar conceito “apto”, isto é, obter menções que aprovam (conforme quadro acima) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de qualquer unidade curricular/disciplina.

Não haverá aprovação parcial ou regime de dependência em unidades curriculares/disciplinas.

A frequência às aulas e a todas as atividades escolares será registrada diariamente no diário de classe do professor e na ficha individual do estudante.

Os estudantes com ausências justificadas, previstas na legislação vigente, durante o semestre ou nas avaliações, deverão ser avaliados com tratamento didático-pedagógico especial a ser definido pela supervisão pedagógica do CEP-EMB e respectivos professores regentes.

A tolerância para atrasos às aulas por parte do estudante será de 15 (quinze) minutos.

O estudante terá sua matrícula cancelada no CEP-EMB nos seguintes casos, ouvido o Conselho de Classe:

- I. se tiver reprovação em três ou mais componentes curriculares no módulo presente;
- II. se for reprovado duas vezes consecutivas no mesmo componente curricular.

O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, no CEP-EMB, conforme descrita nos respectivos planos de cursos. Os critérios para avaliação das competências serão definidos pela equipe gestora, ouvidos os professores e coordenadores.



## Da Recuperação

A recuperação é direito dos estudantes e dever da escola e do docente. Deverá ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem tendo em vista o efetivo desenvolvimento dos estudantes com baixo rendimento e proporcionar as condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar, considerando as suas reais necessidades. O acompanhamento deste processo pedagógico deve estar a cargo da Supervisão Pedagógica.

O CEP-EMB considerando o Art. 12, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – que delega aos estabelecimentos de ensino a incumbência e a obrigatoriedade de “prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento”, a serem disciplinados em seus regimentos e em respeito à pluralidade dos ritmos e características dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem – utiliza a **Recuperação Contínua** e a **Recuperação Paralela**. Ambas ocorrem durante o período letivo assim que identificado o baixo rendimento do estudante.

A Recuperação Contínua é aquela realizada pelo professor no decorrer das aulas, em seu horário regular, em função de fragilidades verificadas em avaliações diagnósticas e não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas, mas sim, determinar o domínio de conhecimentos para a análise final de resultado no componente curricular.

Por sua vez, a Recuperação Paralela, será oferecida sempre que o estudante não apresentar os progressos previstos em relação aos objetivos definidos para cada componente curricular. Nestes casos, poderá ser convocado para aulas de Recuperação Paralela em horário diverso da classe regular, julgada a sua conveniência em cada caso pelo professor responsável, após análise em conjunto com o Coordenador de Área e com o deferimento da Supervisão Pedagógica.

O Parecer CNE/CEB nº 12/97 estabelece que os Estudos de Recuperação Paralela devem ser “disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos” com base em suas propostas pedagógicas e, ainda, que para o correto cumprimento da norma legal (Lei nº 9.394/96)

torna-se indispensável que os envolvidos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista nessas normas regimentais. Em se tratando de alunos com “baixo rendimento”, só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos



registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. (Parecer CNE/CEB Nº 12/97)

Os estudos de Recuperação Paralela após comunicados aos pais/responsáveis, no caso do estudante menor, ou ao próprio estudante, se maior de idade, dar-se-ão na própria escola, em horários diversos das aulas regulares, com frequência obrigatória.

O estudante convocado para Recuperação Paralela deverá participar das atividades de recuperação somente o tempo necessário à superação das dificuldades diagnosticadas.

## 6. INFRAESTRUTURA

### DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- Biblioteca com acervo específico e atualizado;
- Instrumentoteca com instrumentos musicais da Música Erudita para aulas, ensaios, estudos individuais e apresentações;
- Musicoteca com acervo de partituras musicais, entre elas de Música Erudita;
- Discoteca com acervo de Música Erudita;
- Salas de aula para Instrumento Específico Individual ou em Grupo, com espaço para até 3 (três) pessoas, devidamente equipadas com cadeiras sem braço, estantes de partituras, quadro branco com pauta, sistema de som, computador, piano ou cravo;
- Salas para as aulas teóricas com espaço para até 15 (quinze) pessoas, equipadas com data show, sistema de som, piano, armário e carteiras;
- Salas para estudos individuais e coletivos;
- Salas para as aulas de Instrumento Harmônico Suplementar, com espaço para até 5 (cinco) pessoas e teclados e violões disponíveis;
- Salas grandes para as aulas de Performance Cênica, com piso adequado para trabalho corporal e equipamento de som.
- Auditórios para ensaios e apresentações musicais;
- Laboratório de informática com programas específicos da pedagogia musical;
- Estúdio de gravação;



**Segue tabela de medida dos espaços físicos:**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>LARGURA (m)</b>	<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
IE	3,00	3,00	9,00
DISCIPLINAS TEÓRICAS	4,00	5,80	23,2
	5,70	8,20	46,74

Informamos que o CEP-EMB possui os instrumentos dos respectivos cursos acima listados na Introdução/Justificativa para empréstimo e/ou prática no CEP – EMB dos estudantes em caso de necessidade.

**7. Perfil da Equipe:**

Professor com Licenciatura em Música ou Artes/Música para as disciplinas coral/teoria e com aptidão no instrumento para as disciplinas de iniciação ao instrumento musical.

<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Habilitação do Professor Responsável</b>
Iniciação ao Instrumento musical I	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Deve, ainda, possuir domínio no instrumento ofertado e experiência na docência de aulas em grupos.
Coral/Teoria I	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Deve, ainda, possuir domínio na docência de canto coral e/ou teoria musical.
Iniciação ao Instrumento II	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Deve, ainda, possuir domínio no instrumento ofertado e experiência na docência de aulas em grupos.
Coral/Teoria II	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim. Deve, ainda, possuir domínio na docência de canto coral e/ou teoria musical.



## 8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/MATRIZ CURRICULAR

O curso possui módulo único composto de 02 (dois) semestres consecutivos e carga horária total de 180h/a divididas em quatro horas/aula semanais, presenciais, compreendidas entre aulas teóricas e práticas, em grupos de 04 estudantes por turma, acontecendo em sala de aula.

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Carga Horária Total
Módulo 1	Iniciação ao Instrumento musical I	2 horas	8 horas	32 horas
	Coral / Teoria I	2 horas	8 horas	32 horas
Módulo 2	Iniciação ao Instrumento musical II	2 horas	8 horas	32 horas
	Coral / Teoria II	2 horas	8 horas	32 horas
Horas Indiretas de Estudo Individual		-----	-----	52 horas

Em horas não presenciais o estudante participará de estudo individual, representando carga horária de 52h/a do total do curso.

No somatório total de horas diretas e indiretas obtém-se carga horária total de 180h.

A metodologia consiste de aulas em grupos abrangendo: execução instrumental individual e em grupo, leitura musical, práticas em grupo (instrumento/coral), aulas teóricas expositivas e com práticas de solfejo/ritmo e escrita musical.

## 9. CERTIFICADO A SER EMITIDO

A certificação obedecerá aos critérios específicos relativos ao processo de avaliação da aprendizagem deste Plano de Curso.

Terá direito ao Certificado de Conclusão do Curso FIC Iniciação ao Instrumento Musical, o estudante que concluir com aprovação, segundo os critérios estabelecidos por este CEP, o módulo único descrito neste Plano de Curso.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos do MEC, Ed.2012.